



BROCHIER - RS

Lei nº1.065/2006

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 20 de outubro de 2006

LEI Nº 1.065, DE 20 DE OUTUBRO DE 2006.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 156.500,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 156.500,00 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), destinados a suportar despesas nos seguintes Projetos e/ou Atividades, com a respectiva classificação e codificação:

I - Câmara de Vereadores:

01.01.01.031.0001.2001-3.1.90.11.00.00 - Código 101.....	R\$ 10.600,00
01.01.01.031.0001.2001-3.1.90.13.02.00 - Código 102	R\$ 6.000,00
01.01.01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.00 - Código 108	R\$ 5.000,00
01.01.01.031.0001.2001-4.4.90.52.00.00 - Código 110	R\$ 1.500,00

TOTAL:R\$ 23.100,00

II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

06.01.12.365.0051.2014 - 3.1.90.11.00.00 - Código 603	R\$ 18.000,00
06.03.12.361.0047.2032 - 3.1.90.11.00.00 - Código 638	R\$ 50.000,00
06.06.13.392.0054.2016 - 3.1.90.11.00.00 - Código 659	<u>R\$ 1.500,00</u>

TOTAL: R\$ 69.500,00

III - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:

07.01.10.301.0034.2020 - 3.1.90.11.00.00 - Código 703	R\$ 4.000,00
07.01.10.301.0034.2020 - 3.1.90.16.00.00 - Código 705	R\$ 8.900,00

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



BROCHIER - RS

07.03.10.301.0034.2028 - 3.1.90.11.00.00 - Código 733 R\$ 20.000,00 **TOTAL:**
..... **R\$ 32.900,00**

IV - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

11.01.26.782.0101.2050- 3.1.90.11.00.00- Código 18.....R\$ 31.000,00

TOTAL:..... R\$ 31.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 156.500,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior a maior arrecadação que vier a ocorrer no presente exercício.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 20 DE OUTUBRO DE 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

VALMOR GRIEBELER

Prefeito Municipal

EVANDRO CARLOS PEREIRA

Secret. Munic. Admin. e Fazenda